

Procedimento concursal comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e criado no mapa de pessoal aprovado para 2023, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, a afetar à Divisão do Estado Qualitativo da Água (DEQA) do Departamento de Recursos Hídricos (DRH).

Ata n.º 1

1. Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2023, pelas 10:00 horas, reuniu, na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) sita na Rua da Murgueira, n.º 9/9A – Zambujal, 2610-124 Amadora, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da APA, Nuno Lacasta, datado de 29 de julho de 2023.

2. O júri tem a seguinte composição:

- **Presidente:** Maria Felisbina Lopes Quadrado – Diretora do Departamento de Recursos Hídricos;
- **1.ª Vogal efetiva:** Lia Isabel Cerqueira de Barros dos Reis – Chefe da Divisão do Estado Qualitativo da Água, que substitui a Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- **2.º Vogal efetivo:** Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia – Técnico Superior;
- **1.ª Vogal suplente:** Ana Rita Pires da Silva Lopes – Técnica Superior;
- **2.ª Vogal suplente:** Hirondina Alves da Silva Simões – Técnica Superior.

3. O júri, nesta data, composto pela sua Presidente e Vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:

- **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**
- **Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimento, respetiva legislação e bibliografia.**

4. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada "Portaria":

- **Prova de conhecimentos (PC)**, ponderado em 70%, o qual será complementado com o método complementar;
- **Avaliação Curricular (AC)**, ponderado em 30%.

5. Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

6. Prova de Conhecimentos (PC) - visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, em suporte de papel, numa só fase, com a duração de 60 minutos, com consulta dos elementos descritos na legislação identificada abaixo, em formato papel e/ou em computador (da responsabilidade do candidato), sem ligação à internet e será constituída:

- por 3 perguntas de resposta direta, com a cotação de 1 valor cada;
- por 7 perguntas de escolha múltipla, 1 pergunta com cotação de 1 valor, 4 perguntas com cotação de 1,5 valores e 2 perguntas com cotação de 2 valores;
- por 2 perguntas de desenvolvimento com a cotação de 3 valores.

É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Seleção dos **temas** a abordar na prova escrita de conhecimentos:

- Monitorização quantitativa e qualitativa de recursos hídricos subterrâneos;
- Diretiva Quadro da Água;
- Diretiva das Águas Subterrâneas;
- Diretiva Nitratos;
- Diretiva da Qualidade da Água para Consumo Humano.

Seleção da legislação e bibliografia necessárias à realização da prova escrita de conhecimentos:

Legislação:

- Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 68/99, de 11 de março), que transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro de 1991, relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola;
- Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, que estabelece normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos;
- Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 setembro, que estabelece os perímetros de proteção para captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público;

- Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, relativa à proteção das águas de superfície interiores, das águas de transição, das águas costeiras e das águas subterrâneas (Diretiva Quadro da Água);
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, Lei da Água;
- Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, que complementa a transposição da Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, em desenvolvimento do regime fixado na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, que estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/118/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa à proteção da água subterrânea contra a poluição e deterioração;
- Portaria n.º 1115/2009, de 29 de setembro, que aprova o regulamento de avaliação e monitorização do estado quantitativo das massas de água subterrâneas;
- Portaria n.º 1284/2009, de 19 de outubro, que estabelece o conteúdo dos planos de gestão de bacia hidrográfica;
- Portaria n.º 164/2010, de 16 de março, que aprova a lista das zonas vulneráveis e as cartas das zonas vulneráveis do continente;
- Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, que estabelece especificações técnicas para a análise e monitorização dos parâmetros químicos e físico-químicos caracterizadores do estado das massas de água superficiais e subterrâneas e procede à transposição da Diretiva n.º 2009/90/CE, da Comissão, de 31 de julho;
- Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto, que estabelece o programa de ação para as zonas vulneráveis de Portugal continental;
- Decreto-Lei n.º 117/2015, de 23 de junho, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, que aprova a delimitação georreferenciada das regiões hidrográficas;
- Decreto-Lei n.º 34/2016, de 28 de junho, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, que estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo a Diretiva 2014/80/UE da Comissão, de 20 de junho de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2006/118/CE do Parlamento e do Conselho, relativa à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração;
- Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, que estabelece o regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano, transpondo diversas diretivas.

Bibliografia:

- Informação no sítio da APA, I. P. na Internet:
 - Recursos Hídricos (<https://apambiente.pt/index.php/agua>);
 - Sistema Nacional de Recursos Hídricos (SNIRH - <https://snirh.apambiente.pt/>);
 - Relatório Diretiva Nitratos 2016-2019
(https://apambiente.pt/sites/default/files/SNIAMB_Agua/DRH/Legislacao/NitratosOrigemAgricola/PT_RelatorioDiretivaNitratos_2016_2019.pdf);
 - Planos de Gestão de Região Hidrográfica de 3.º ciclo
(<https://apambiente.pt/agua/3o-ciclo-de-planeamento-2022-2027>);
- Guias de implementação da Diretiva Quadro da Água, no âmbito da Diretiva Filha das Águas Subterrâneas, do sítio da circabc.europa.eu:
 - Guia 15 – monitorização das águas subterrâneas
(<https://circabc.europa.eu/ui/group/9ab5926d-bed4-4322-9aa7-9964bbe8312d/library/d98ae176-3e4f-4aa8-a9a0-877814cec19b/details>);
 - Guia 16 – águas subterrâneas nas áreas de proteção da diretiva relativa à qualidade da água destinada a consumo humano
(<https://circabc.europa.eu/ui/group/9ab5926d-bed4-4322-9aa7-9964bbe8312d/library/1f13cce8-c0a7-4645-a5fc-4a90faa8f028/details>);
 - Guia 18 – avaliação do estado e tendências nas águas subterrâneas
(<https://circabc.europa.eu/ui/group/9ab5926d-bed4-4322-9aa7-9964bbe8312d/library/7a95729a-44e9-4996-b993-7a95a58fc75a/details>).

7. A avaliação curricular (AC) – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = \frac{2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)}{10}$$

10

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HL = Classificação das Habilitações Literárias;

FP = Classificação da Formação Profissional;

EP = Classificação da Experiência Profissional;

AD = Classificação da Avaliação de Desempenho.

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

7.1. Habilitações Literárias (HL) - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação detida	Valoração
Habilitações mínimas exigidas - Licenciatura	14 Valores
Licenciatura nas áreas da Geologia ou dos Recursos Hídricos.	16 valores
Mestrado nas áreas da Geologia ou dos Recursos Hídricos	18 valores
Doutoramento nas áreas da Geologia ou dos Recursos Hídricos.	20 valores

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2. Formação Profissional (FP) - Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos certificados/declarações constantes da candidatura apresentada.

Horas de formação no exercício de funções	Valoração
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas horas)	3 Valores
d) Mais de 700 (setecentas horas)	4 Valores

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, *workshops*, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração supra referida.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

7.3. Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

A cada candidato será atribuída uma valoração mínima de dez valores, à qual se adicionarão as valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

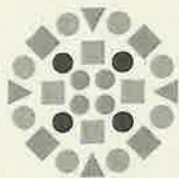
Experiência em	≤ 3 anos	> 3 anos e ≤ 5 anos	> 5 anos
Avaliação da quantidade e qualidade de água subterrânea.	0,5	2	2,5
Avaliação de pressões das massas de água subterrânea.	0,5	2	2,5
Acompanhamento de diretivas comunitárias, nomeadamente da Diretiva Quadro da Água, da Diretiva das Águas Subterrâneas, da Diretiva Nitratos e da Diretiva da Qualidade da Água para Consumo Humano.	0,5	2	2,5
Análise e validação de dados, incluindo a utilização de sistemas de informação geográfica.	0,5	2	2,5

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

7.4. Avaliação de desempenho (AD) – Será ponderada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = [AD1 + AD2 + AD3]/3$$



PR
MPO

Em que:

AD = Média da Avaliação de desempenho;

AD1 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 1;

AD2 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 2;

AD3 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 3;

A pontuação a atribuir corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos três anos em que o candidato executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

Entre	Valores
1 e 2,99	= 8
3 e 3,99	= 12
4 e 4,499	= 18
≥ 4,5	= 20

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante (**ANEXO I**).

8. Classificação Final – Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,7 \times (PC) + 0,3 \times (AC)$$

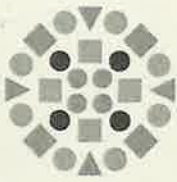
Onde:

CF = Classificação Final;

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos;

AC = Classificação da Avaliação Curricular.

Para a classificação final, de cada candidato, foi elaborada uma Ficha de Apuramento da Classificação Final, que se encontra em anexo à presente ata, (**ANEXO II**), e constitui parte integrante da mesma.



Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria.

9. Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível na página eletrónica da APA, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal.

10. Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@apambiente.pt.

11. Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

12. Nos termos do disposto no artigo 16.º da Portaria, todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.

13. Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo exercer o direito de pronúncia através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da APA.

14. As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas, exclusivamente, por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da Portaria, usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato, no formulário de candidatura.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 11:00 horas e lavrada a presente ata, (incluindo anexos) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente do Júri

1.ª Vogal efetiva

2.º Vogal efetivo


Identificação do candidato

Nome: _____

Avaliação curricular
Valorização
1. Habilitações Literárias (HL)

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

 Doutoramento nas áreas indicadas no aviso de abertura

 Mestrado nas áreas indicadas no aviso de abertura

 Licenciatura nas áreas indicadas no aviso de abertura

 Licenciatura

Total HL

0

2. Formação Profissional (FP)

É atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, onforme a sua duração, a seguinte valorização:

$$FP = 10 + [(a) + (b) + (c) + (d)] \leq 20 \text{ valores}$$

 a) Horas de formação ≤ 35 _____

 b) Horas de formação >35 e ≤ 140 _____

 c) Horas de formação >140 e ≤ 700 _____

 d) Horas de formação >700 _____

Total FP

10

N.º Formações

Valores

0

1

0

2

0

3

0

4

3. Experiência Profissional (EP)

Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade por Avaliação da quantidade e qualidade de água subterrânea

$$EP = 10 + [(a) + (b) + (c) + (d)] \leq 20 \text{ valores}$$

 Avaliação da quantidade e qualidade de água subterrânea

 Avaliação de pressões das massas de água subterrânea.

 Acompanhamento de diretivas comunitárias, nomeadamente da Diretiva Quadro da Água, da Diretiva das Águas Subterrâneas, da Diretiva Nitratos e da Diretiva da Qualidade da Água para Consumo Humano.

 Análise e validação de dados, incluindo a utilização de sistemas de informação geográfica

Total EP

Valores

N.º de Anos

10

< 3

> 3 e < 5

> 5

0,5

2

2,5

0

0

0

0

Fisc

4. Avaliação de Desempenho (AD)

 Avaliação

Total AD

2022

2021

2020

5. Avaliação Curricular (AC)

$$AC = [2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)]/10$$

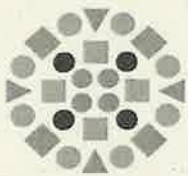
0,00

JÚRI

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal



PSZ
[Handwritten signature]
M.F.D.

Procedimento Concursal Comum - 1 Posto de Trabalho - Técnico Superior

Departamento de Recursos Hídricos

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL



Nome: _____

AC - Avaliação Curricular

$$CF = 0,7 * (PC) + 0,3 * (AC)$$



Em que:

CF = Classificação Final

Ponderação

PC = Prova Escrita de Conhecimentos

0,7

AC = Avaliação Curricular

0,3

Método de seleção	Avaliação Obtida
PC = Prova de Conhecimentos	
AC - Avaliação Curricular	
AF - Avaliação Final	#REF!

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal



